

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 856 / 89 - C T P C / D F

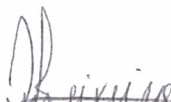
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Regina S. D. Araújo Pereira, constante do processo nº 030.006524/89, por maioria,

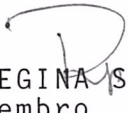
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de NCz\$ 227,40 (duzentos e vinte e sete cruzados novos e quarenta centavos, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 486/89-DTU/SSP.

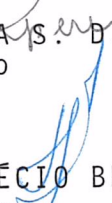
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989


PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente

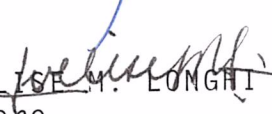

REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro

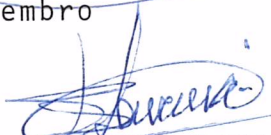

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

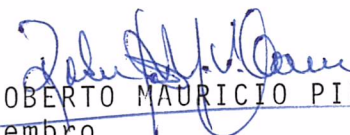

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro